

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE***TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/21***
AQUISIÇÃO DE BENS - COMPRA DIRETA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1 Da definição do objeto**

1.1.1 Aquisição de acessórios (carregador e baterias) para câmera fotográfica da SMS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código GRP	Descrição GRP	Unidade GRP	Qdade	Valor Total
1	71067	CARREGADOR MODELO LC-E17 CANON	UN	1	449,00
2	71068	MALHA PARA QUEIMADO – colete com fecho posterior/dorsal.	UN	2	1.798,00

1.2 Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.247,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais), conforme custos unitários na tabela acima.

1.3 Da classificação do objeto

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XII, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Da vigência da contratação

1.4.1 A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por 60 (sessenta) dias.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1 Da fundamentação**

Com relação a fundamentação trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações (Decreto 12.343/24), que assim dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

2.2 Da necessidade da contratação

2.2.1 Verifica-se que trata-se de uma aquisição de acessórios que são utilizados na máquina fotográfica da SMS para utilização da comunicação no que tange as pautas e informações aos usuários SUS.

2.3 Da escolha do fornecedor

2.3.1 Na hipótese debatida, trata-se da contratação direta da empresa **APOLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI ME**, uma vez que após pesquisa de preços apresentou o menor preço. Destaca-se ainda que no preço está incluso a confecção e entrega dos itens.

2.4 Do preço

2.4.1 Em relação ao preço, a Administração tem a obrigação de buscar sempre a maior vantagem para o interesse público não podendo ocorrer a contratação por valores superiores aos do mercado, sendo assim a escolha do preço deve ser igual ou inferior em relação a comparação na contratação com outros Órgãos Públicos através do Banco de Preços ou pesquisa direta com fornecedores, conforme planilha de preços anexa ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Aquisição de acessórios (carregador e baterias) para câmera fotográfica da SMS.

4. DA DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO INEXISTÊNCIA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Verificou-se junto a Central de Licitações - CENLIC que não existem Atas vigentes para o objeto em questão e também não foi ultrapassado o limite de valor para pequena monta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das condições da entrega

5.1.1. Não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** consecutivos a contar do recebimento da nota de empenho.

5.2. Do local de entrega:





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5.2.1. Para o item, o **prazo de entrega** do objeto não poderá ser superior a **15 (Quinze) dias consecutivos**, contados após a solicitação do Setor de Compras que enviará a mesma por e-mail.

5.3. Das condições da entrega e instalação

5.3.1. Será avaliado no momento da entrega o material que deverá ser novo, em boas condições. Desta forma, em caso de não funcionamento dos mesmos, o material não será aceito.

5.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não será aceito material cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

5.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

5.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. Não se aplica.





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5.5. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.5.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto desta dispensa.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Para o recebimento do objeto desta contratação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

7.1.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos referentes ao objeto: Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Compras, telefone (54) 3290-4432, com Joceli no horário das 8h00min às 11h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





26805000053523



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

Caxias do Sul, 20/02/2026.

Joceli Ferrazza
Técnica em Contabilidade
Matrícula – 17.719

